



## RESOLUÇÃO Nº 17/2009, DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Revoga a Resolução nº 01/1991, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que “Disciplina a aceitação de documentos escolares para matrícula nos Cursos de Especialização e Mestrado”.

O CONSELHO DE PESQUISA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do seu Estatuto, em reunião realizada aos 9 dias do mês de dezembro do ano de 2009, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 101/1009 de um de seus membros; e

CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2009 da Assessoria Jurídica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que recomenda a revogação da Resolução nº 01/1991, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEP) da UFU que “Disciplina a aceitação de documentos escolares para a matrícula nos Cursos de Especialização e Mestrado”; e ainda,

CONSIDERANDO o Parecer nº CNE/CES 0290/2003 relativo aos Processos 23001.000106/2003-50 e 23001.000108/2003-49 do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, que instado a emitir posição mediante a consulta sobre possibilidade de professores com licenciatura curta realizarem curso de pós-graduação *lato sensu* posicionou-se favoravelmente de maneira unânime,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 01/1991, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que “Disciplina a aceitação de documentos escolares para matrícula nos Cursos de Especialização e Mestrado”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 9 de dezembro de 2009.

DARIZON ALVES DE ANDRADE  
Vice-Presidente no exercício  
do cargo de Presidente